

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Às 10h (dez horas) do dia 3 de janeiro de 2011, na Sede Social da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, CNPJ nº 82.508.433/0001-17, NIRE nº 42300015024, localizada na Rua Emílio Blum, nº 83, Centro, em Florianópolis - SC, atendendo as convocações publicadas nos Jornais Diário Oficial do Estado, edições dos dias: 17, 20 e 21/12/10 (nº 18.993, pág. 60), (nº 18.994, pág. 35) e (nº 18.995, pág. 24), respectivamente, e Diário Catarinense, edições dos dias: 17, 20 e 21/12/10 (pag. 32), (pag. 26) (pag. 32), respectivamente, compareceram os Senhores Acionistas da Sociedade, representando mais de dois terços do Capital Social, com direito a voto, conforme assinaturas que constam do Livro de Presenças. Abrindo os trabalhos, o Senhor Luciano Veloso Lima, Diretor Geral da Secretaria de Coordenação e Articulação, na qualidade de representante do Acionista Majoritário, o Estado de Santa Catarina, agradeceu a presença dos acionistas e de seus representantes legais. Em seguida, após constatar a existência de “quorum” legal para instalação, funcionamento e deliberação da assembleia geral, designou para secretariar os trabalhos o Senhor Rubens Cruz de Aguiar, Chefe de Gabinete da Presidência, e solicitou a leitura do Edital de Convocação, com o seguinte teor: *“Convidamos os Senhores Acionistas da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 3 de janeiro de 2010, às 10 horas, em sua Sede Social, na Rua Emílio Blum nº 83, nesta capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: Eleição de membros do Conselho de Administração da CASAN. A comprovação da condição de acionista poderá ocorrer a qualquer momento até a abertura dos trabalhos da assembleia geral, mediante a apresentação de documento de identidade, do comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais informando o respectivo número e, no caso de constituição de procurador, do competente instrumento de mandato com firma reconhecida e outorgado há menos de um ano. Nos termos da Instrução CVM nº 282, de 26/06/1998, o percentual de participação no capital votante da Companhia necessário à requisição do voto múltiplo é de 5% (cinco por cento). Os documentos pertinentes às matérias a serem apreciadas na Assembleia Geral estarão à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia e por meio de sistema eletrônico, na página da CVM, na rede mundial de computadores, na forma e prazo definidos pela Instrução CVM 481/2009. Florianópolis, 16 de dezembro de 2010. WALMOR PAULO DE LUCA - Presidente do Conselho de Administração - Diretor-Presidente da Sociedade”.* Concluída a leitura, o Presidente da Assembleia colocou em discussão a

Ordem do Dia que trata da Eleição de Membros do Conselho de Administração, de acordo com o que dispõe o Art. 15, do Estatuto Social, apresentando o currículo do seguinte indicado: Senhor Dalírio José Beber, para exercer o cargo de Presidente do Conselho e propondo a reeleição dos demais membros do Conselho, os Senhores: Pedro Bittencourt Neto, Nelson Gomes Mattos, Nery Antônio Nader, Erivaldo Nunes Caetano Júnior, Gilmar Edson Koeddermann e Carlos Alberto Moretão. Quanto ao Representante dos Empregados, o Senhor Jucélio Paladini, o seu mandato é diferenciado, e permanece vigente conforme estabelece o parágrafo 10 do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, expirando apenas em 3/9/2012. Após apreciação, os acionistas aprovaram a indicação dos novos membros, para compor o Conselho de Administração da CASAN, sendo eleitos por aclamação. A posse dos novos membros ocorrerá em reunião do Conselho de Administração que será realizada nesta data, às 11h, neste mesmo local. Em decorrência da eleição, fica o Conselho de Administração da CASAN composto da seguinte forma: Senhor Dalírio José Beber, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, OAB/SC 1.829, CPF nº 068.797.569/72, Carteira de Identidade nº 118.054-1 – SSP/SC, nascido em 16/4/1949, no Município de Massaranduba/SC, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz de Freitas Melro, nº 72, apto 21 – Centro – Blumenau/SC, para a função de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, bem como dos Senhores: Nelson Gomes Mattos, brasileiro, casado, professor, CPF nº 105.538.439-15, RG nº 5R-260.550 SSI/SC, residente e domiciliado na Rua Almirante Lamego, 21 – Laguna – SC (representante da CELESC); Pedro Bittencourt Neto, brasileiro, casado, Advogado, CPF Nº 224.528.699-53, Carteira de Identidade nº 125.738 SSI/SC, residente e domiciliado na Praça Breno Pinheiro Valadares, Casa 2, Jardim Anchieta, Florianópolis/SC; Nery Antônio Nader, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, CPF nº 104.967.009-44, Carteira de Identidade nº 318979 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Tenente Ary Rauen, nº 311, Mafra/SC; e Jucélio Paladini (representante dos empregados da CASAN), brasileiro, casado, economista, CPF nº 376.014.409-82, Carteira de Identidade nº 539.272 – SSP/SC, CORECON nº 1.339 – 7ª Região/SC, residente e domiciliado na Rua Augusto Fausto de Souza, nº 215 – Agronômica; Erivaldo Nunes Caetano Júnior, brasileiro, casado, Advogado, OAB/SC 9.502, CPF nº 599.869.999-87, CI nº 1.530.331 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Bonifácio Cunha, nº 66, apartamento 101, Jardim Blumenau - Blumenau – SC; Gilmar Edson Koeddermann, brasileiro, casado, Graduado em Direito, CPF nº 433.482.709-87, CI nº 4/R-1.203.931-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua das Algas, nº 335, apartamento 103, Jurerê - Florianópolis – SC; Carlos Alberto Moretão, brasileiro, casado, Administrador, CPF nº 572.754.759-87, CI nº 4/R-1.806.685 - SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Dom Luiz, 345 – Vila Real – Balneário Camboriú/SC., como membros do Conselho de Administração. Após as formalidades de

praxe, os acionistas Representantes dos Sindicatos dos Trabalhadores, Senhor Odair Rogério da Silva (SINTAEMA), o Senhor Carlos Bastos Abraham (SENGE) e o Senhor Jucélio Paladini, apresentaram um documento endereçado ao Excelentíssimo Governador Raimundo Colombo, com o seguinte teor: *“Os acionistas abaixo assinados, por ocasião da realização da 117ª Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas da CASAN, realizada no dia 3 de janeiro de 2011, manifestam formalmente seu posicionamento sobre a atual situação, perspectivas e encaminhamentos em relação à empresa, como forma de contribuição para o fortalecimento da mesma, destacando: 1) Os indicadores atestam que a CASAN é uma empresa viável economicamente e com capacidade técnica para cumprir o seu objetivo social. Ao longo dos últimos anos tem demonstrado sua condição de realizar ações em saneamento básico de forma rápida e eficiente, especialmente se comparada a outras operadoras de saneamento, privadas ou municipais. 2) Paradoxalmente ao seu desempenho, a mesma vem sofrendo sérios revezes com a não renovação e/ou rompimento unilateral de convênios e/ou contratos de vários municípios, colocando em riscos a sua sobrevivência e ao mesmo tempo desestruturando o sistema de saneamento básico no Estado, comprometendo assim a saúde e a vida dos habitantes de mais de uma centena de cidades catarinenses, especialmente as de pequeno porte, onde não é atrativo ao capital privado. 3) Há persistir esta política certamente restará à sociedade catarinense um enorme passivo social e outro financeiro ao caixa do tesouro do Estado, estimado em cerca de R\$ 2,5 bilhões. 4) É imperativo que o Acionista Majoritário (Governo do Estado) tome posicionamento firme e imediato no sentido de manter e fortalecer a empresa, para tanto, deverá lançar mão dos instrumentos de governo que dispõe. 5) Cabe ao Acionista Majoritário efetuar a defesa pública da empresa e tomar medidas concretas para tal, assim como fizeram e/ou estão fazendo governadores de outros Estados da federação. 6) Cabe ao Acionista Majoritário desenvolver esforços para viabilizar a captação de recursos para novos investimentos na empresa, bem como, destinar um percentual razoável do orçamento do Estado para a mesma. 7) Cabe ao Acionista Majoritário e a Direção da CASAN desenvolverem ações de forma urgente para realização dos contratos de programa com os municípios nos termos da lei nº 11.445, além da busca de parcerias com novos municípios. 8) Cabe ao Acionista Majoritário a manutenção da empresa pública com gestão democrática e eficiente, com o objetivo de alcançar a universalização do saneamento, respeitando as conquistas e os direitos dos trabalhadores. 9) Cabe ao Acionista Majoritário efetuar uma reestruturação administrativa da empresa com a redução do número de diretores, para no máximo cinco, com definição de critérios técnicos associados ao comprometimento político para preenchimento das funções de diretores e do corpo gerencial da empresa. Acima de tudo as pessoas que ocuparem estas funções devem demonstrar*

seu profundo comprometimento com a coisa pública. 10) Cabe a Direção da CASAN a contratação urgente de pessoal através de concurso público com a eliminação dos serviços terceirizados, bem como, investimentos urgentes nas áreas de manutenção e operação da empresa. Estas são algumas questões que julgamentos imprescindíveis para o desenvolvimento econômico da empresa e para o alcance de seu importante papel social, com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida da sociedade catarinense". Não havendo outros assuntos a deliberar e não mais havendo quem desejasse pronunciar-se, o Presidente deu por encerrada a sessão, agradecendo a presença de todos e suspendeu os trabalhos para lavratura desta ata. Reiniciados os trabalhos, foi lida e aprovada, e vai assinada pelo Presidente da AGE, pelo Representante do Acionista Majoritário e pelo Secretário, com a recomendação de registro na JUCESC. Esta ata é cópia fiel da transcrição constante do Livro de Atas das Assembléias

LUCIANO VELOSO LIMA
Representante do Acionista Majoritário
Estado de Santa Catarina
Presidente da AGE

RUBENS CRUZ DE AGUIAR
Secretário da AGE